R
fls. 139 v e 140
l. 11

LEI Nº 1.721, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.977

DISPÕE SOBRE ADITAMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 1.673, DE 04 DE ABRIL DE 1.977.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Em aditamento à LEI MUNICIPAL Nº 1.673, DE 04 DE ABRIL DE 1.977, fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a conceder o direito real de uso, à CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP, de mais uma faixa de terreno anexa às dependências do antigo Matadouro Municipal, de acordo com o croqui anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de setembro de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de setembro de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente